

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013 para Registro de Preços

Processo 24.373/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30 do dia 13/08/2013, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CARROCERIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)') PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES
NESTE EDITAL



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMMA

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 121/2013.

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. Nº 24.373/2013 - 14/06/2013.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma da prestação dos serviços:

única

7. Finalidade/Objeto

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO CARROCERIA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

8. O valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até __/__/2013 às 14:30" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços:

No dia __/__/2013 às 14:30"

10. Dotação orçamentária

Fontes de Recursos: 99 – TESOURO MUNICIPAL

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 meses contados a partir da sua assinatura, a ata de registro de preços terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

Prazo e forma da prestação:

Imediata após emissão da ordem de serviço e prestação única.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 13.1.1. Pregoeira Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013
- 13.1.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 13.1.3. Complemento: Gerência de Compras
- **13.1.4.** Horário: 9:00h às 12:00h das 14:00h às 17:00h
- **13.1.5.** Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518
- 13.1.6. E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br
- 13.1.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

14. Condições para Participação na Licitação

- 14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 14.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

14.3. Credenciamento

- **14.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 14.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 14.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 14.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes $A\ e\ B$

- 14.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- 14.9. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 14.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **14.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

15. Proposta de Preços

15.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.12.2 e subitens** deste Edital

15.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 000/2013.

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL nº. 000/2013. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

CNPJ:	
DATA DA ABERTURA:/_	_//2013.
HORÁRIO DA ABERTURA: _	//: HORAS

- 15.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada apenas no anverso, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO VI, com todos os itens relacionados em ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 15.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 15.7. A proposta de preços terá prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.8.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 15.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
 - 15.11.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.12. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - 15.12.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

15.12.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- g) Original ou copia de procuração ou credencial identificando o responsável pela assinatura do contrato, quando necessário

15.12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante

TO BE OF THE PARTY OF THE PARTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

15.12.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°.

15.12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) COM FIRMA RECONHECIDA, declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

15.12.2.5.Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

15.12.2.6. Qualificação Técnica



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

 a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado,



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

16. Procedimento da Licitação

16.1. Fase Inicial

- 16.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **16.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 16.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro (s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
- 16.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo IV- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **16.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **16.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **16.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **16.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **16.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

16.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,

16.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 16.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **16.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **16.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **16.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **16.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **16.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **16.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **16.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **16.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 16.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **16.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 16.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 16.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 17. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - 17.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

★ 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 17.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 17.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 17.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 17.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- **17.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- **17.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 17.2.1**. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- **17.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
 - **17.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos **item 17.2.1**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
 - 17.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 17.2.1.

18. Recursos e Impugnações

- 18.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- BA, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 18.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **18.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- 18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- 18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 Centro

19. Adjudicação e Homologação

- **19.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 19.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

20. Contratação

- 20.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 20.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - 20.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **20.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **20.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 20.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

21. Condições de Pagamento/Critério de reajuste

A COS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 21.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- **21.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- 21.4. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretaria Municipal de comunicação, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- 22.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. Sanções

- 23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 23.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **23.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24. Rescisão

- **24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 24.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
- 24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- 24.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- **24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- 24.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- 24.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação - Anulação

- **25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

26. Disposições Gerais

- **26.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- 26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

A DA COS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **26.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 26.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **26.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **26.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- 26.8. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- 26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 26.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- 26.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **26.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. Índice de Anexos:

- **27.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional)
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços/termo de compromisso



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII – Termo de compromisso de fornecimento

ANEXO IX - Minuta do edital

ANEXO X – Termo de recebimento do edital.

Vitória da Conquista - BA, 08 de julho de 2013.

Lara Betânia Lélis Oliveira

Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:

Número:

Pregão Presencial SRP	121/2013
, telefone e end	
, , , ,	representante regar)
ções e das condições contidas no para sua habilitação no presento strumento convocatório, inclusive all do art. 7º da Constituição Federa, de 27 de outubro de 1999, não e constituição de 16 anos salvo na constituição de 18 anos sal	e certame licitatório, e aquelas relativas ao ral, combinado com o emprega menor de 18
Therior de 16 anos, salvo na cor	idição de aprendiz, a
de 2013.	
	, telefone e encor (nome e qualificação do da lei: ções e das condições contidas no para sua habilitação no present strumento convocatório, inclusive

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Edital PE SRP n°. 120/2013 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA</u> DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	1 (SRP) 121/2013
Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	sediada (endereço completo)
, neste ato repres		ualificação do representante legal)
, declara so	b as penas da lei:	
Qumpri plenamente os requisitos pa	ara classificar-se como Microempresa	ou Empresa de Pequeno Porte, nos
	nentar nº 123, de 14 de dezembro d	
responsabilidades administrativas, ci	vis e criminais.	
Vitória da Conq	uista – BA, de	de 2013.
	Razão Social / CNPJ	
Non	ne e № do RG do Representante Legal	
NOI	ne e N do NO do Nepresentante Legar	
	Assinatura	
	ANEXO III	
MODELO	O DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL PROCURAÇÃO)

Pregão Presencial SRP 121/2013

Modalidade de Licitação:

Número:



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	(Nome da Empresa), ONPJn.º				(endereço completo)		
, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr, brasileiro,							
civil, portador	da Carteira de Identid	ade nº, inscrito	no Cadastro	de Pessoas	Físicas (OPF) sob o nº		
	, residente e don	niciliado nesta cidade, com p	oderes estabe	elecidos no	ato de investidura (atos		
constitutivos da	pessoa jurídica, ata de e	eleição do outorgante, etc.) co	onforme cópia e	em anexo, no	o uso de suas atribuições		
legais, nomeia e	constitui seu bastante l	PROCURADOR o St	, bras	ileiro, estado	o civil, cargo, portador da		
Carteira de Iden	itidade nº, in	scrito no Cadastro de Pessoas	Físicas (CPF) so	ob o nº			
	, residente e dor	niciliado na cidade de	, com p	oderes para	a representá-lo junto ao		
MUNIÁPIO DE	VITÓRIA DA CONQUISTA	A, podendo participar no pres	sente processo	licitatório F	PREGÃO PRESENCIAL SRP		
Nº/ 2013,	apresentar a proposta,	ofertar lances, manifestar inte	enção de interp	or recursos	, assinar atas e contratos		
e praticar todos	os demais atos pertinen	tes ao certame.					
	Vitória d	a Conquista – BA, de	de 2	2013.			
		Nome					
		Qualificação do declar	ante				

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	121/2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

- 1.A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação
- Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Vânia Mendes 43429-7908.
- 4. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos:



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V -DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS M ATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	121/2013

LOTE 01

Item n.º	Serviço/Descrição	U.F	Quant. veículos	Quantidade de quilometragem mensal (por veículo)	Valor médio da quilometragem (por veículo)	Valor total previsto por mês (por veículo)
1	Serviço de transporte utilizando caminhão carroceria, com capacidade superior a 5 (cinco) toneladas, para atender as demandas dos setores de Paisagismo e Poda da Secretaria do Meio Ambiente com o transporte de materiais diversos, a saber: insumos, mudas de árvores, ferramentas e resíduos oriundos dos trabalhos realizados nas praças, canteiros, ruas e avenidas na zona urbana e rural do Município. O veículo deve está devidamente legalizado e em bom estado de conservação, ficando disponível de segunda a sábado das 07:00 ás 19:00 horas, tendo como quilometragem mensal de	KM/mês	01	Até 5.000 Km/mês	R\$ 1.38	R\$ 6.900,00



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

até 5.000 KM.			

LOTE 02

Item n.º	Serviço/Descrição	U.F	Quant. veículos	Quantidade de quilometragem mensal (por veículo)	Valor médio da quilometragem (por veículo)	Valor total previsto por mês (por veículo)
1	Serviço de transporte utilizando caminhão carroceria, com capacidade superior a 5 (cinco) toneladas, para atender as demandas dos setores de Paisagismo e Poda da Secretaria do Meio Ambiente com o transporte de materiais diversos, a saber: insumos, mudas de árvores, ferramentas e resíduos oriundos dos trabalhos realizados nas praças, canteiros, ruas e avenidas na zona urbana e rural do Município. O veículo deve está devidamente legalizado e em bom estado de conservação, ficando disponível de segunda a sábado das 07:00 ás 19:00 horas, tendo como quilometragem mensal de até 5.000 KM.	KM/mês	01	Até 5.000 Km/mês	R\$ 1.38	R\$ 6.900,00

1. Obrigações da Contratada:

- 1.2. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- 1.3. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 1.4. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- 1.5. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o "o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar", nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

		Pregão Presencial (SRP)	121/2013
1.	Razão Social da Empresa:		
2.	CNPJ n°:I. Estadual:	I. Municipal:	
3.	Endereço:		
4.	Telefone:(XX)Fax: (xx) E-mail: _		
5.	Validade da Proposta: 120 (cento e vinte)dias.		
6.	Prazo pago: se Edital-Banco: Age.:	C/C:	

Modalidade de Licitação:

Número:



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

7. R	Representante da Empresa:					
	cargo: RG:					
	_					
9. A	unidade da Federação na qual será er	nitida a N	ota Fiscal é			
	presentamos nossa Proposta para I SRP, referente ao objeto do PP SRP i abaixo:	_	,		, ,	•
LOTE()	(XX) – DESCRIÇÃO DO LOTE					
Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Marca e Referência	Quant.	V.Unit.	Total
1.1	Xxxxxxxxxxxxx	Und.		000	0,00	0,00
Declaraçõe	es que devem constar na proposta:					
p e	lo preço estão contidos todos os custo revidenciários, trabalhistas e comerci empregados, seguros, fretes, rotulage umprimento do objeto deste Contrato	ais, taxa em, emba	de administração alagens e quaisq	e lucro, mater	iais e mão-de-o	bra a serem
	Declaramos que tomamos conhecime brigações objeto desta licitação e que U	atendemo		ições do Edital.		rimento das



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	121/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24373/2013.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 121/ 2013.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RAZAO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:
ENDEREÇO: CNPJ/MF sob o nº através de seu representante legal Sr(a).
, RG nº e CPF nº
, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato representado pelo
Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade,
portador do RG nº SSP/BA e CPF nº, obriga-se ao quanto segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
 O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo
PROMITENTE FORNECEDOR para os serviços, devidamente quantificados e
especificados na proposta apresentada em, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº
000/2013, e conforme ANEXO VI deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.
The state of the good, parto intogranto docto formo, como do aqui confecció tranconta.
1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados no Anexo VI deste Edital, ficam
registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	O valor do p	reser	ite Termo	de Com	promisso	de F	ornec	cimento	é o val	or ofe	rtado	pelo P	ROMITENTE
FORNE	CEDOR para	o(s)	lote(s) _			resul	tantes	do res	ultado	da lic	itação	e coi	nstante(s) da
proposta	apresentada	a no	Pregão	Presenci	al nº. 0	00/20)13, c	que faz	parte	integr	rante	deste	instrumento,
independ	dentemente	de	transcriç	ăo, per	fazendo	0	valor	total	estim	nado	de	R\$ _	
(), fixos,	inclusos	todos os	s cus	to e d	espesas	decor	rentes	de tra	anspor	te CIF/Vitória
da Conq	uista, seguros	s, trib	utos, cont	ribuições	fiscais e	para	ifiscais	s, emolu	mento	s e tod	los os	custos	s de qualquer
natureza	l .												

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

materiais e serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e

quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela

Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do

seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso

do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem

cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE

FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos

prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas

previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade

Requisitante mencionada no Item 2 (dois), Parte A - Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR

VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em

lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data

de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração

Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria

Municipal de Educação, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes,

sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na

cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de

cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente

definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da

Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras),

nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação

exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco)

dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata

de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste

edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem

vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de

Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de

tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão

Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo

e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis

contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os

critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais

fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou

serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços

apresentado pelo primeiro colocado.

Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo 6.4.

primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de

Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal

da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições

contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que

se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto

registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS

MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de

Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)

(Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote

e validade.

Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as

informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do

Consumidor.

A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser 7.4.

entregue.

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Administração

7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste

edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro

de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no Item 2, Parte A deste edital, da

Unidade Requisitante participante desta licitação que procederá a verificação da conformidade do material

com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal

prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios,

defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento

definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE

CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção

e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e

demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.9. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir,

totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total

ou em parte com o objeto desta licitação.

A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE 7.10.

DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO VI deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação

do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos

de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na

legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no Item

17, Parte C deste edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução

daqueles praticados no mercado.



Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o

órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através

do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer

antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da

Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração

Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto

Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes

de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do

impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte

C - Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário

Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e

do Órgão Gerenciador:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos

observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle,

acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão

contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da

execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada,

emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e

avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato,

em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações

trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada,

cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes

das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos

relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela

Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos

previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo

circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



www.pmvc.ba.gov.br

REFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CO Secretaria de Administração

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com

as especificações do objeto da licitação.

9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e

pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da

Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos

efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços

ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior

àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso

injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da

infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da $\,$

obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na



www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria de Administração

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da

data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da

parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não

realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia

do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a

CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e

judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar

diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura

imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento

não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO 11.

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração,

nas seguintes hipóteses:

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas

hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram

origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o

fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de

compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de

serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando

cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado,

mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração,

que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento

convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e

condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus

anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013. Empresa (Razão Social) Ordenador da despesa Testemunhas:

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Número:



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Pregão Presencial (SRP)	121/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. / 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.373/ 2013.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.121/ 2013.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

		dade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia,
		MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
pessoa jurídica de direito público in	terno, com sede à Praça Joac	quim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.23	39.578/0001-00, neste ato dev	idamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito
Municipal, GUILHERME MENEZES	S, brasileiro, casado, médico	o, residente à, nesta
cidade, portador do RG nº	_ SP/BA e CPF nº	, doravante denominado CONTRATANTE
e a empresa		sediada à
	, inscrita no	CNPJ/MF sob o n^{o} ,
Inscrição Estadual nº	, doravante denomi	nada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr(a)	, brasileiro(a), casado(a),	, residente e domiciliado(a) à
, portador(a)	do RG nº	SSP/ e CPF nº,
		110 e do Edital do PREGÃO PRESENCIALSRP
		to independente de transcrição, ao REGISTRO
		RANSPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE - SEMMA, constantes nos a		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Fica declarado que o preço registra	ado na presente Ata é válido	pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a
partir da sua data de assinatura, pe	odendo ser prorrogado, nos te	ermos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº.
8.666/93, quando a proposta contir	nuar mostrando-se mais vanta	ajosa, conforme Artigo 5º., § 2º. do Decreto
Municipal nº. 13.558/2010. Nada ma	ais havendo a ser declarado, f	foi encerrada a presente Ata que, após lida e
aprovada, será assinada pelas parte	es, em 04 (quatro) vias de iqua	l teor e forma.
	, (1 ,	
Vitória da Cor	nquista – BA, de	2013.
-		
	Município de Vitória da Cor	nquista
-		
	Adjudicatário	



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Testemunhas:				
	ANEXO I	IX- MINUTA DO CONT	RATO DE FORNECIMENTO)
			Г 	Tour
			Modalidade de Licitação	o: Número:
			Pregão Presenci	al SRP 121/2013
		PROCESSO ADM I	№ 24.373/2013	
		MINUTA DE CONTRA	ATO N.º/2013	
				OUE ENTRE SUEAZEN
			PORTE DE MATERIAIS	QUE ENTRE SI FAZEM
		TRANS	PORTE DE MATERIAIS	QUE ENTRE SI FAZEM
		TRANS	PORTE DE MATERIAIS	QUE ENTRE SI FAZEM
		TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p	PORTE DE MATERIAIS ÍPIO DE VITÓRIA	DA CONQUISTA lico interno, com sede na Pr
Joaquim Correia r	nº 55, Centro, inscrit	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ'MF sob o	PORTE DE MATERIAIS ÍPIO DE VITÓRIA essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a	DA CONQUISTA dico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme
Joaquim Correia r	nº 55, Centro, inscrit este ato representad	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJMF sob o do pelo Prefeito Muni	PORTE DE MATERIAIS ÍPIO DE VITÓRIA essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, ac cipal St. GUILHERME MEN	DA CONQUISTA dico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme EZES DE ANDRADE, brasile
Joaquim Correia r CONTRATANTE, no casado, médico, p	nº 55, Centro, inscrit este ato representad ortador do RG nº _	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ MF sob o do pelo Prefeito Muni/SSP-BA, insc	PORTE DE MATERIAIS ÍPIO DE VITÓRIA essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a cipal S. GUILHERME MEN rito no CPF/MF sob o nº	DA CONQUISTA dico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme EZES DE ANDRADE, brasile
Joaquim Correia r CONTRATANTE, no casado, médico, p mesmo endereço a	nº 55, Centro, inscrit este ato representad ortador do RG nº _ acima, e	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ'MF sob o do pelo Prefeito Muni	PORTE DE MATERIAIS ÍPIO DE VITÓRIA essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a cipal Sr. GUILHERME MEN erito no CPF/MF sob o nº a no CNPJ/MF sob o nº	DA CONQUISTA dico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme EZES DE ANDRADE, brasile, domiciliado, sedi
Joaquim Correia r CONTRATANTE, na casado, médico, p mesmo endereço a na	nº 55, Centro, inscrit este ato representad ortador do RG nº _ acima, e (U	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ'MF sob o do pelo Prefeito Muni	PORTE DE MATERIAIS ÍPIO DE VITÓRIA essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a cipal Sr. GUILHERME MEN erito no CPF/MF sob o nº a no CNPJ/MF sob o nº inada CONTRATADA, nes	DA CONQUISTA slico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme EZES DE ANDRADE, brasile, domiciliado, sedi te ato representada pelo
Daquim Correia r CONTRATANTE, no casado, médico, p mesmo endereço a na	nº 55, Centro, inscrit este ato representado portador do RG nº acima, e (U , nacionalidade, esta	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ/MF sob o do pelo Prefeito Muni	essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a cipal S. GUILHERME MEN rito no CPF/MF sob o nº a no CNPJ/MF sob o nº inada CONTRATADA, nes	DA CONQUISTA dico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme EZES DE ANDRADE, brasile, domiciliado, sedi te ato representada peloSSP/UF e inscrito no CPF.
Daquim Correia r CONTRATANTE, no casado, médico, p mesmo endereço a na	nº 55, Centro, inscrit este ato representac portador do RG nº acima, e (U _, nacionalidade, esta _, residente e domici	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ/MF sob o do pelo Prefeito Muni	essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a cipal Sr. GUILHERME MEN rito no CPF/MF sob o nº a no CNPJ/MF sob o nº inada CONTRATADA, nes ador do RG n.º nº, Bairro	DA CONQUISTA DA CONQUISTA DIction interno, com sede na Proportion denominado simplesmente de la proportion
Daquim Correia r CONTRATANTE, n. casado, médico, p mesmo endereço a na n.º	nº 55, Centro, inscrit este ato representac ortador do RG nº acima, e(U _, nacionalidade, esta _, residente e domici O DE PRESTAÇÃO DE	TRANS MUNIC TA, Estado da Bahia, p o no CNPJ MF sob o do pelo Prefeito Muni	essoa jurídica de direito púb nº 14.239.578/0001-00, a cipal S. GUILHERME MEN erito no CPF/MF sob o nº a no CNPJ/MF sob o nº inada CONTRATADA, nes ador do RG n.º nº, Bairro PORTE DE MATERIAIS confe	DA CONQUISTA dico interno, com sede na Pr qui denominado simplesme EZES DE ANDRADE, brasile, domiciliado, sedi te ato representada peloSSP/UF e inscrito no CPF.



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS**, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

1.1. O serviço será prestado nas localidades, itinerários e com o (s) veículo (s) abaixo especificado(s):

LOTE N°							
ITEM	Roteiro	Quant.	U.F (KM)	Valor Unitário R\$	Valor da Viagem R\$	Valor Total	
Veículo Tipo	Veículo Tipo, Marca/Modelo, Placa, Ano/ Cor -						
, Renavam –, Chassi –				, Capacidade	passageiros, Visto	riado dia	
VALOR TOTAL DOS LOTES =							

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços se dará em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço. Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA quanto a horários e locais do transporte.

- 2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma abaixo discriminada:
 - a) O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, respeitando as condições do edital.
 - O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
 - c) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo CONTRATANTE, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
 - d) O atendimento se dará, a critério de Calendário do CONTRATANTE, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
 - e) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da CONTRATADA ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da CONTRATANTE.
 - f) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela CONTRATADA, devendo informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.
- **2.2.** O veículo será o discriminado na tabela da clásula 1ª, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como vistoriado pelo SIMTRANS, conforme Laudo apresentado no ato da abertura do certame.
 - **2.2.1.** O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel) e ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;
 - **2.2.1.1.** A CONTRATADA, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;
 - **2.2.1.2.** Nos períodos em que o veiculo não estiver à disposição do CONTRATANTE, o Brasão, confeccionado em imã às custas da CONTRATADA, no modelo determinado pelo CONTRATANTE, deverá ser retirado;



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **2.2.1.3.** A CONTRATADA, em hipótese alguma, trafegará, nos horários em que não estiver à disposição do CONTRATANTE, portando o Brasão do Município;
- 2.2.2. O veículo, bem como as unidades de reserva, deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:
 - a. A conservação da pintura geral;
 - b. A limpeza geral, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessária;
 - Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;
- 2.3. A CONTRATADA deverá, por meio de seus prepostos, zelarem pela segurança das pessoas transportadas, empregando uma condução segura e defensiva, observando todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:
 - 2.3.1. Os motoristas da CONTRATADA deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação "exerce atividade remunerada" na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5° do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público;
 - **2.3.2.** O Município poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço;
 - **2.3.3.** Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a CONTRATADA, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$
, (reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº Agência, do Banco
em nome da CONTRATADA, podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos
os custos, tais como: impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e todas as demais necessárias
para a plena execução do serviço.

- 3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subdáusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subdáusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Atividade _____, Elemento ___, Sub-elemento ___ e Fonte de Recurso ___, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

6.1. Caso a CONTRATADA designe motorista diverso do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ______ e nas normas que regem este pacto;
- **7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SCAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 7.4. Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assíduo e pontual frente às solicitações do CONTRATANTE, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5. As despesas com motoristas, bem assim os seus encargos trabalhistas e previdenciários, tributos relativos ao veículo, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6. Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7. Submeter o veículo à vistoria do SMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- **7.9.** Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA), proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;
- 9.2 A aceitação do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da sua conformidade com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

₩

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

9.4. Não sendo aceito em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subdáusula "8.4".

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta dáusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A OUTROS DOCUMENTOS

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as dáusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

11.1. Caso o(s) veículo(s) destinado(s) à prestação do serviço não seja(m) de propriedade da CONTRATADA, integra também este termo o(s) respectivo(s) contrato(s) de comodato celebrado entre a CONTRATADA e o proprietário, devendo este obrigatoriamente ter firmas reconhecidas e assinatura de duas testemunhas.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do CONTRATANTE;
- **12.2.** A rescisão por iniciativa do CONTRATANTE poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da CONTRATADA na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;
- 12.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o CONTRATANTE, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na clausula quarta, notificando a CONTRATADA com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o CONTRATANTE dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões o	riundas do
presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.	

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as dáus/20, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na todos os fins de direito.	sulas constantes n	o anexo IX do Edital do Pregão Pres	encial nº
Vitória da Conquista – BA, de	de 20		
Município de Vitória da Conquista/BA		Contratada	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF:	CPF :		

ANEXO X-TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	121/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:			



Secretaria de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ENDEREÇO:			_
CNPJ DA EMPRESA:			_
TELEFONE:	FAX:		
E-MAIL:			
	labilitação e Proposta de Pro	eço serão recebid	do Edital do Pregão Presencial – SRP nº. os pelo Pregoeiro às 14:30 horas do dia – Centro, nesta cidade.
	Vitória da Conquista - BA,	de d	le 2013.
	Assinatura e Carimbo	CNPJ da Empresa	

Nome Legível

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO. This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.